



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

ASSUNTO: _____

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 031/2016.

Ementa: "Concede ao Senhor LAUDELINO MAGNO DE ARAÚJO, o Título de Cidadão Guaçuicense"

Autoria: José Luiz Pirovani

Data da Entrada: 29/08/2016.

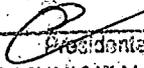
AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu _____ e subscrevo e assino



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 031/2016.

Notação Única
APROVADO
Em 05 / 09 / 16

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Concede ao Senhor **LAUDELINO MAGNO DE ARAÚJO**, o Título de Cidadão Guaçuense.”

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

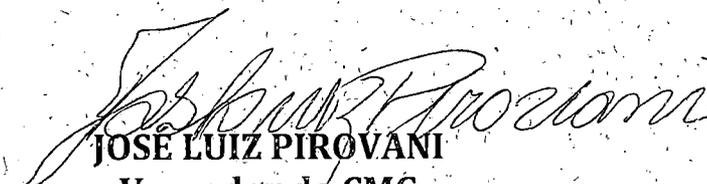
PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. “Concede ao Senhor **LAUDELINO MAGNO DE ARAÚJO**, o Título de Cidadão Guaçuense”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 29 de agosto de 2016.


JOSE LUIZ PIROVANI
Vereador da CMG



REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado de Espírito Santo
Município de Alegre
Comarca de Alegre
Distrito de Ararai

CASAMENTO (N.º _____)

Nestor Virapara Dias Oficial do Registro Civil substituto de Ararai, etc.

Certifico que, a fls. 112 do livro N.º 8 de registro de casamentos, foi lavrado hoje, o assento do matrimônio de "João Magno de Araujo" e "Cecilia Pires Ramos", contraído perante o Sr. Juiz Distrital Claudonir Faria e as testemunhas Antonio Ferreira de Souza e João Ferreira de Souza

Ele, nascido em Brejo Verde, Estado do Rio de Janeiro, de fevereiro de 1930, profissão lavrador, domiciliado em neste Distrito e residente em neste Distrito, filho legítimo de Sebastião Magno, nascido em Minas Gerais, domiciliado em neste Município e residente em neste Município e de Josepha Laudida de Araujo, nascida em Minas Gerais, domiciliada em neste Município e residente em neste Município

Ela, nascida em neste Distrito em 1936, profissão doméstica, domiciliada em neste Distrito e residente em neste Distrito, filha legítima de Pedro Pires Ramos, nascido em neste Estado, domiciliado em neste Distrito e residente em neste Distrito e de D. Laudelusa Ferrera Ramos, nascida em Estado do Rio de Janeiro, domiciliada em neste Distrito e residente em neste Distrito a qual passa a assinar-se "Cecilia Pires Magno"

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 N.º _____, do Código Civil.

Observações: Nenhuma

O referido é verdade e dou fé. Ararai, de Setembro de 1957

Nestor Virapara Dias
O OFICIAL

INDUSTRIA GRÁFICA SIQUEIRA S. A. - RUA AUGUSTA - SÃO PAULO

Laudemino Magno de Araujo

1.081.170

Administracao de Portador: *LAUD*

1.º Oficio: *LAUD*

64548281

CEST: *LAUD*

CEST: *LAUD*

CST: *LAUD*

Observações (MARCAS - Características - ETC.):

CARTÃO DE IDENTIDADE Nº 370242

Série A

Estado: *MAIO*

Cidade: *LAUD*

País: *BRASIL*

CD.000-18970-419410

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA

INSTITUTO PERMANENTE DE POLICIA

LAUDEMINO MAGNO DE ARAUJO

Nome

15/2/1930

Sebastião Magno de Araujo

Filho de

Brasil

Brasileiro

1.60 Rio

Nacionalidade

Atividade



MINISTERIO DA FAZENDA

Secretaria de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

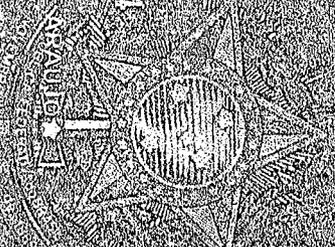
1104.278.637-24

Nome

LAUDEMINO MAGNO DE ARAUJO

Nascimento

15/02/1930





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

**“Projeto de Decreto do Legislativo nº. 031/2016 –
Concede ao Senhor LAUDELINO MAGNO DE
ARAÚJO, o Título de Cidadão Guaçuense”.**

**Autor: José Luiz Pirovani
Vereador da CMG.**

RH.

- Autuação na Secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 30/08/2016.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2016.

Paulo Henrique Couzi Rosa
Presidente da CMG

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2016.
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 69/2016.
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuense. Art.268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos".

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 031/2016 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Concede ao Senhor LAUDELINO MAGNO DE ARAÚJO, o Título de Cidadão Guaçuense".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Concede ao Senhor LAUDELINO MAGNO DE ARAÚJO, o Título de Cidadão Guaçuense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para se ser agraciados com o Título de Cidadão Guaçuense:

I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;

II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;

III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

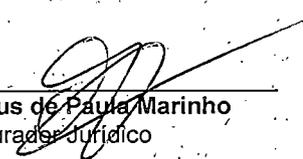
Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 01 de setembro de 2016.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 031/2016 - "Concede ao Senhor **LAUDELINO MAGNO DE ARAÚJO**, o Título de Cidadão Guaçuense".

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Decreto do Legislativo nº. 031/2016, de autoria do Vereador José Luiz Pirovani, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 02 de setembro de 2016.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

- Relator -

WAGNER DUFFRAYER SOUZA

- Presidente -

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO

- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 262/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, a “Cidadão Guaçuicense”, a saber:

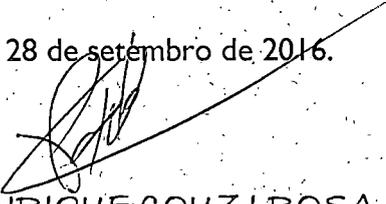
LAUDELINO MAGNO DE ARAÚJO

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 28 de setembro de 2016.


PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Presidente da CMG